



## LEI Nº 336/2014

De 04 de Agosto 2014.

Abre no Orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinado ao **Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação – Ensino Fundamental** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) destinados ao **Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação – Ensino Fundamental** com codificações especificadas abaixo:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0100 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0001 – Programa Educação de Qualidade para Todos

Projeto: 5.013 - Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação – Ensino Fundamental

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Valor
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0201.00.0000 – FNDE	27.000,00
TOTAL			27.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V – da Reserva de Contingência.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGREJA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Fica inserido na Lei Orçamentária vigente – anexos da Receita Orçamentária os itens de Receita abaixo discriminados:

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Previsão Atualizada
4.1.3.2.5.01.05.17.00.0000	Rendimentos de Aplicação Financeira – PNAE – Mais Educação	0201.00.00 – FNDE	500,00
4.1.7.2.1.35.03.06.00.0000	Alimentação Escolar – Mais Educação	0201.00.00 – FNDE	26.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.000,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**JOSÉ AUGUSTO SOUZA SANTOS**  
PREFEITO

Esta Lei foi publicada e registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze.

**LÚCIA MARIA DANTAS TAVARES BORGES**  
Secretaria de Administração